DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Ipupiara — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2018: “ APROVA O PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018.”

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17PP/2018.

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18PP/2018.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17PP/2018.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18PP/2018.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 17PP/2018.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 18PP/2018.

ATA DE SESSÃO MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 17PP/2018.

ATA DE SESSÃO MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 18PP/2018.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

STADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
raça Neemias Novais Santos, 33 – Fone: (77)3646-1109 – CEP: 47.590-000.
-mail:cmas.ipupiara@gmail.comIpupiara-BA

Resolução nº 002 de 20 de Março de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ipupiara, em conformidade com a Lei 004/2001 de 20de abril de 2001, representado por seu Presidente, o senhor Antônio Sodré Figueiredo, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que em Reunião Ordinária levada a feito dia 19 de Março de dois mil e dezoito, às quinze horas e 30 min, no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social para o exercício de 2018

Ipupiara-Bahia, 20 de Março de 2018

Antônio Sodré Figueiredo
Presidente do CMAS
Ipupiara-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA

Republicação Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 17PP/2018

A C.P.L torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 17PP/2018, objetivando a contratação de empresa no ramo para aquisição de diversos peças assessorios e serviços, para manutençao preventiva dos veiculos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba, sendo a abertura ocorrerá às 08:30 horas, do dia 02 de abril de 2018, os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, situado à Praça Santos Dumont, 101, centro , Ipupiara-Ba, ou solicitar informações pelo email: ipupiara-ba@uol.com.br. Iara Novais Santos – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
CNPJ Nº 13.798.384/0001-81

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18PP/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipupiara torna pública e dá ciência aos interessados que se encontra a disposição o Edital de Pregão Presencial nº 18PP/2018, regido pela Lei 10.520/02, objetivando os serviços e aquisição de equipamentos para manutenção dos sistemas de abastecimento de água da zona rural e sede deste município de Ipupiara - BA. A abertura ocorrerá às 14:30 h, do dia 02/04/2018 e será realizada na Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, sito à Praça Santos Dumont, 101, Centro, Ipupiara-Ba, ou solicitar informações no email: ipupiara-ba@uol.com.br. Iara Novais Santos – Pregoeira.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17PP/2018

2018

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 17PP/2018

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas

Prefeitura Municipal de Ipupiara – Secretaria Municipal de Saude; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Viação, Obras, Serviços Publicos

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM (X) POR LOTE ( ) GLOBAL

5. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PEÇAS ASSESSORIOS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA, CONFORME ANEXO I (MINUTA DO CONTRATO), ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS), ANEXO III (TERMO DESCRITIVO) ANEXO IV (MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME), ANEXO V (MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR), ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL) E ANEXO VII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 02 De abril de 2018 às 08:30 h.

7. Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: ipupiara-ba@uol.com.br e no Diário Oficial do Município **HTTP://DIARIOOFICIAL.PORTALGOV.NET.BR/PREFEITURA-IPUPIARA.**

Iara Novais Santos
Pregoeira

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11.5. Os serviços licitadas deverão ser entregues junto ao almoxarifado da prefeitura municipal quando for a necessidade de cada setor ou secretarias após solicitação do setor responsável conforme consta da Cláusula Terceira do Anexo I desse edital.

11.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

11.7. Somente serão admitidas a participação neste pregão presencial de pessoas jurídicas devidamente representadas para a entrega e abertura dos envelopes, vedada o envio de envelopes via postal, correio, malote, dentre outros.

11.8. As pessoas jurídicas não cadastradas no quadro de fornecedores da prefeitura poderão fazer o cadastramento mediante a entrega dos dados da empresa.

11.9 As empresas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da licitação para tirar duvidas sobre edital.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços **(envelope A)** e dos documentos de habilitação **(envelope B)**, não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17PP/2018
DATA: 02/04/2018
HORARIO: 08:30 HS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

13.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. Planilha Orçamentária elaborada em papel timbrado da empresa licitante, contendo itens, serviços, preços unitários, preços totais de cada item, preço total de cada item e preço total da proposta, de acordo com os serviços e quantitativos estabelecidos pela Prefeitura na planilha contida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13.4. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.5. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

13.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

13.10. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

13.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.
Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.12. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

13.12.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17PP/2018
DATA: 02/04/2018
HORARIO: 08:30 HS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, através do endereço eletrônico http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html

d) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não–regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

14.2.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante

14.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.3. O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

14.4. O Presidente da Comissão de Licitação conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.9. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

22. PRAZO

22.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo, das sanções previstas neste edital.

22.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa à adjudicatária e/ou contratada, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.3 - O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato ate 31 de dezembro do ano em curso.

22.4 - Em havendo interesse pela prorrogação do contrato, esse poderá ser feito nos termos do art. 57, Inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e nos termos previsto no edital.

Art. 57 da Lei nº 8.666/93:

23. FORMA E EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. De acordo com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades de cada secretaria.
24.2. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido pela legislação vigente.
24.3. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Obras, Serviços Publicos e Transportes.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

24.4. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal.
24.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25. SANÇÕES E PENALIDADES

25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

25.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

26. RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

28.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara .

28.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Termo Descritivo;
IV. Modelo de Procuração;
V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ipupiara-Ba, 20 de março de 2018.

Iara Novais Santos
Pregoeira

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17PP/2018

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, n° xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 17PP/2018, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) aquisição de diversos peças assessorios e serviços, para manutençao preventiva dos veiculos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 17PP/2018 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço por lote, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 17PP/2018 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para aquisição dos itens será a partir da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 17PP/2018, amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição dos lotes, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 17PP/2018.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R$)	Total (R$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 17PP/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02200 – GABINETE DO PREFEITO;
Ação: 04.122.0002: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Ação: 28.366.0056 - 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%.
Ação: 28.366.0056 - 2057 – Manutenção Das Creches Municipais.
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saude – Recursos Proprios;
Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saude da Familia;
Ação: 10.302.0085 - 2052 – OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE(ESTADO/UNIAO).
Unidade Gestora: 02700 – Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 – Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Unidade Gestora: 02800 – Secretária de Desenvolvimento Social.
Ação: 08.241.0005 - 2034 – Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Ação: 08.241.0005 - 2042 – Manutenção do Programa Bolsa Familia;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0102.002; 0114.014; 0115.015; 0129.029

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início das entregas;

9.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 17PP/2018 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara-ba, 00 de xxxxxxxxxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipupiara Contratante	**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx** Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. ..... CPF nº.....

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	17PP/2018

Objeto: Aquisição de diversos peças assessorios e serviços, para manutençao preventiva dos veiculos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:

LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR PLACA NYN-3193	Diesel	VW	2010

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BAND INFERIOR	UND	2		0.00
2	BURRIM FREIO DT	UND	4		0.00
3	DISCO FREIO	UND	1		0.00
4	INDUZIDO	UND	1		0.00
5	LONA FREIO	UND	4		0.00
6	MOLA 2 DT	UND	2		0.00
7	MOLA 3 TZ	UND	2		0.00
8	MOLA 4 TZ	UND	2		0.00
9	MOLA 5 TZ	UND	2		0.00
10	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	2		0.00
11	ROLAMENTO RD DT	UND	2		0.00
12	ROLAMENTO RD TZ	UND	2		0.00
13	SAPATA FREIO DT	UND	1		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR PLACA NYN - 3193	Diesel	VW	2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	6		0.00
15	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO	UND	6		0.00
16	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UND	6		0.00

Visto Pregoeiro

MODELO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

17	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	6		0.00
18	SERVIÇOS GERAL MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO	UND	6		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 03 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OLB - 0558	**Diesel**	**VW**	**2012**

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	BAND INFERIOR	UND	2		0.00
20	BURRIM FREIO DT	UND	2		0.00
21	DISCO FREIO	UND	1		0.00
22	HIDROVACUO	UND	1		0.00
23	LONA FREIO ONIBUS	UND	2		0.00
24	MOLA 2 DT ONIBUS	UND	2		0.00
25	MOLA 3 TZ ONIBUS	UND	2		0.00
26	MOLA 4 TZ ONIBUS	UND	2		0.00
27	MOLA 5 TZ ONIBUS	UND	2		0.00
28	MOLA MESTRE	UND	2		0.00
29	PARABRISA	UND	1		0.00
30	RETROVISOR LD	UND	1		0.00
31	RETROVISOR LE	UND	1		0.00
32	ROLAMENTO DIFERENCIAL ONIBUS	UND	1		0.00
33	ROLAMENTO RD DT ONIBUS	UND	2		0.00
34	ROLAMENTO RD TZ ONIBUS	UND	2		0.00
35	VIDRO LATERAL	UND	5		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 04 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OLB - 0558	**Diesel**	**VW**	**2012**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	6		0.00
37	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO	UND	6		0.00
38	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UND	6		0.00
39	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	6		0.00
40	SERVIÇOS GERAL MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO	UND	6		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 05 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OZS - 1763	**Diesel**	**VW**	**2014**

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	BURRIM FREIO DT	UND	2		0.00

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

42	DISCO FREIO	UND	2		0.00
43	LONA FREIO	UND	4		0.00
44	MOLA 4 TZ	UND	2		0.00
45	MOLA 5 TZ	UND	2		0.00
46	MOLA MESTRE	UND	2		0.00
47	ROLAMENTO RD DT	UND	2		0.00
48	ROLAMENTO RD TZ	UND	2		0.00
49	SAPATA FREIO DT	UND	2		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 06 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OZS - 1763	**Diesel**	**VW**	**2014**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	6		0.00
51	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO	UND	6		0.00
52	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UND	6		0.00
53	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	6		0.00
54	SERVIÇOS GERAL MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO	UND	6		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 07 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OUW-0946	**Diesel**	**MERCEDES BENZ**	**2013**

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	BAND INFERIOR	UND	4		0.00
56	BURRIM FREIO DT	UND	6		0.00
57	DISCO FREIO	UND	4		0.00
58	INDUZIDO	UND	4		0.00
59	LONA FREIO	UND	10		0.00
60	MOLA 2 DT	UND	2		0.00
61	MOLA 3 TZ	UND	3		0.00
62	MOLA 5 TZ	UND	3		0.00
63	ROLAMENTO RD DT	UND	4		0.00
64	ROLAMENTO RD TZ	UND	4		0.00
65	SAPATA FREIO DT	UND	4		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 08 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OUW - 0946	**Diesel**	**MERCEDES BENZ**	**2013**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	6		0.00
67	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO	UND	6		0.00

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

68	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UND	6		0.00
69	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	6		0.00
70	SERVIÇOS GERAL MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO	UND	6		0.00
				TOTAL	0.00

	LOTE 09 - MICRO - ONIBUS ESCOLAR PLACA NYM - 2504	Diesel	OUTROS	2010	
ITEM	**DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
71	BICO INJETOR	UND	4		0.00
72	BOMBA FREIO	UND	1		0.00
73	BOMBA HIDRAULICA	UND	1		0.00
74	DISCO FREIO	UND	2		0.00
75	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2		0.00
76	LONA FREIO	UND	4		0.00
77	MOLA MESTRE	UND	2		0.00
78	MOLA 3 TZ	UND	3		0.00
79	MOLA 4 TZ	UND	3		0.00
80	ROLAMENTO RD DT	UND	4		0.00
81	ROLAMENTO RD TZ	UND	4		0.00
82	TAMBOR FREIO TZ	UND	2		0.00
				TOTAL	0.00

	LOTE 10 - MICRO - ONIBUS ESCOLAR PLACA NYM - 2504	Diesel	OUTROS	2010	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
83	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	4		0.00
84	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO	UND	4		0.00
85	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UND	4		0.00
86	SERVIÇOS DE SUPENSAO	UND	4		0.00
87	SERVIÇOS GERAL MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO	UND	4		0.00
				TOTAL	0.00

	LOTE 11 - UNO PLACA NYV - 6928	Flex	FIAT	2011	
ITEM	**DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
88	AMORTECEDOR DT	UND	2		0.00
89	AMORTECEDOR TZ	UND	2		0.00
90	ATUADOR MACHA LENTA	UND	1		0.00
91	BANDEIJA SUSPENSAO TZ	UND	1		0.00
92	BICO INJETOR	UND	4		0.00
93	BOBINA IGNIGAO	UND	1		0.00

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

94	BOMBA FREIO	UND	1		0.00
95	BRAÇO OCILAÇÃO	UND	2		0.00
96	BURRIM FREIO	UND	4		0.00
97	CABO ACELERADOR	UND	2		0.00
98	CABO DE EMBREAGEM	UND	2		0.00
99	CABOS VELAS	UND	4		0.00
100	CUBO RODA DT	UND	2		0.00
101	CUBO RODA TZ C/ROLAMENTO	UND	2		0.00
102	DISCO FREIO	UND	2		0.00
103	FAROL	UND	2		0.00
104	FILTRO AR	UND	2		0.00
105	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2		0.00
106	FILTRO DE OLEO	UND	2		0.00
107	HIDROVACUO	UND	1		0.00
108	INDUZIDO	UND	1		0.00
109	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2		0.00
110	LONA FREIO C/ SAPATA	UND	2		0.00
111	MOLA ASPIRAL DT	UND	2		0.00
112	PASTILHA FREIO	UND	4		0.00
113	PIVOR	UND	2		0.00
114	ROLAMENTO DT	UND	2		0.00
115	SETOR DIREÇÃO	UND	1		0.00
116	SILENCIOSO INTERNO	UND	1		0.00
117	SILENCIOSO TZ	UND	1		0.00
118	TAMBOR FREIO	UND	2		0.00
119	VELAS IGNIÇAO	UND	4		0.00
				TOTAL	0.00

	LOTE 12 - UNO PLACA NYV - 6928	**Flex**	**FIAT**	**2011**	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
120	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	8		0.00
121	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	UND	8		0.00
122	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UND	8		0.00
123	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO DE INJEÇÃO	UND	8		0.00
124	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	8		0.00
				TOTAL	0.00

	LOTE 13 - UNO PLACA OKL - 7023	**Flex**	**FIAT**	**2012**	
ITEM	**DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
125	AMORTECEDOR DT	UND	2		0.00
126	AMORTECEDOR TZ	UND	2		0.00

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

127	ATUADOR MACHA LENTA	UND	1		0.00
128	BANDEIJA SUSPENSAO TZ	UND	1		0.00
129	BICO INJETOR	UND	4		0.00
130	BOBINA IGNIGAO	UND	1		0.00
131	BOMBA FREIO	UND	1		0.00
132	BRAÇO OCILAÇÃO	UND	2		0.00
133	BURRIM FREIO	UND	4		0.00
134	CABO ACELERADOR	UND	2		0.00
135	CABO DE EMBREAGEM	UND	2		0.00
136	CABOS VELAS	UND	4		0.00
137	CUBO RODA DT	UND	2		0.00
138	CUBO RODA TZ C/ROLAMENTO	UND	2		0.00
139	DISCO FREIO	UND	2		0.00
140	FAROL	UND	2		0.00
141	FILTRO AR	UND	2		0.00
142	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2		0.00
143	FILTRO DE OLEO	UND	2		0.00
144	HIDROVACUO	UND	1		0.00
145	INDUZIDO	UND	1		0.00
146	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2		0.00
147	LONA FREIO C/ SAPATA	UND	2		0.00
148	MOLA ASPIRAL DT	UND	2		0.00
149	PASTILHA FREIO	UND	4		0.00
150	PIVOR	UND	2		0.00
151	ROLAMENTO DT	UND	2		0.00
152	SETOR DIREÇÃO	UND	1		0.00
153	SILENCIOSO INTERNO	UND	1		0.00
154	SILENCIOSO TZ	UND	1		0.00
155	TAMBOR FREIO	UND	2		0.00
156	VELAS IGNIÇAO	UND	4		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 14 - UNO PLACA OKL - 7023	**Flex**	**FIAT**	**2012**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
157	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	8		0.00
158	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	UND	8		0.00
159	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UND	8		0.00
160	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO DE INJEÇÃO	UND	8		0.00
161	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	8		0.00
				TOTAL	0.00

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

LOTE 15 - AMBULANCIA SAVEIRO PLACA PKE - 3088	**Flex**	**WOLKSVAGEM**	**2016**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
162	AMORTECEDOR DT	UND	2		0.00
163	AMORTECEDOR TZ	UND	2		0.00
164	ATUADOR MACHA LENTA	UND	1		0.00
165	BANDEIJA SUSPENSAO TZ	UND	1		0.00
166	BICO INJETOR	UND	4		0.00
167	BOBINA IGNIGAO	UND	1		0.00
168	BOMBA FREIO	UND	1		0.00
169	BRAÇO OCILAÇÃO	UND	2		0.00
170	BURRIM FREIO	UND	4		0.00
171	CABO ACELERADOR	UND	2		0.00
172	CABO DE EMBREAGEM	UND	2		0.00
173	CABOS VELAS	UND	4		0.00
174	CUBO RODA DT	UND	2		0.00
175	CUBO RODA TZ C/ROLAMENTO	UND	2		0.00
176	DISCO FREIO	UND	2		0.00
177	FAROL LADO DIREITO	UND	1		0.00
178	FAROL LADO ESQUERDO	UND	1		0.00
179	FILTRO AR	UND	2		0.00
180	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2		0.00
181	FILTRO DE OLEO	UND	2		0.00
182	HIDROVACUO	UND	1		0.00
183	INDUZIDO	UND	1		0.00
184	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2		0.00
185	LONA FREIO C/ SAPATA	UND	2		0.00
186	MOLA ASPIRAL DT	UND	2		0.00
187	PASTILHA FREIO	UND	4		0.00
188	PIVOR	UND	2		0.00
189	ROLAMENTO DT	UND	2		0.00
190	ROLAMENTO RODA DT	UND	2		0.00
191	ROLAMENTO RODA TZ	UND	2		0.00
192	SETOR DIREÇÃO	UND	1		0.00
193	SILENCIOSO INTERNO	UND	1		0.00
194	SILENCIOSO TZ	UND	1		0.00
195	TAMBOR FREIO	UND	2		0.00
196	VELAS IGNIÇAO	UND	4		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 16 - AMBULANCIA SAVEIRO PLACA PKE - 3088	**Flex**	**WOLKSVAGEM**	**2016**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

197	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	8		0.00
198	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	UND	8		0.00
199	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UND	8		0.00
200	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO DE INJEÇÃO	UND	8		0.00
201	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	8		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 17 - PALIO PLACA PKM - 9797	**Flex**	**FIAT**	**2016**	

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
202	AMORTECEDOR DT	UND	2		0.00
203	AMORTECEDOR TZ	UND	2		0.00
204	ATUADOR MACHA LENTA	UND	1		0.00
205	BANDEIJA SUSPENSAO TZ	UND	1		0.00
206	BICO INJETOR	UND	4		0.00
207	BOBINA IGNIGAO	UND	1		0.00
208	BOMBA FREIO	UND	1		0.00
209	BRAÇO OCILAÇÃO	UND	2		0.00
210	BURRIM FREIO	UND	4		0.00
211	CABO ACELERADOR	UND	2		0.00
212	CABO DE EMBREAGEM	UND	2		0.00
213	CABOS VELAS	UND	4		0.00
214	CUBO RODA DT	UND	2		0.00
215	CUBO RODA TZ C/ROLAMENTO	UND	2		0.00
216	DISCO FREIO	UND	2		0.00
217	FAROL	UND	2		0.00
218	FILTRO	UND	2		0.00
219	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2		0.00
220	FILTRO DE OLEO	UND	2		0.00
221	HIDROVACUO	UND	1		0.00
222	INDUZIDO	UND	1		0.00
223	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2		0.00
224	LONA FREIO C/ SAPATA	UND	2		0.00
225	MOLA ASPIRAL DT	UND	2		0.00
226	PASTILHA FREIO	UND	4		0.00
227	PIVOR	UND	2		0.00
228	ROLAMENTO DT	UND	2		0.00
229	SETOR DIREÇÃO	UND	1		0.00
230	SILENCIOSO INTERNO	UND	1		0.00
231	SILENCIOSO TZ	UND	1		0.00
232	TAMBOR FREIO	UND	2		0.00
233	VELAS IGNIÇAO	UND	4		0.00
				TOTAL	0.00

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

LOTE 18 - PALIO PLACA PKM - 9797	Flex	FIAT	2016

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
234	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	8		0.00
235	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	UND	8		0.00
236	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UND	8		0.00
237	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO DE INJEÇÃO	UND	8		0.00
238	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	8		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 19 - VEICULOS NO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DE ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
239	BATERIA 100 AMP	UND	6		0.00
240	BATERIA 150 AMP	UND	6		0.00
241	BATERIA 45 AMP	UND	5		0.00
242	BATERIA 60 AMP	UND	10		0.00
243	BATERIA 78 AMP	UND	10		0.00
244	BATERIA 90 AMP	UND	6		0.00
245	BATERIA 95 AMP	UND	6		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 20 - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3C	DIESEL	CATERPILLA	2013

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
246	BIRRO COM PARAFUSO	UND	20		0.00
247	CABO DE ACELADOR	UND	1		0.00
248	CABO DE REGULADOR	UND	1		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 21 - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3C	DIESEL	CATERPILLA	2013

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
249	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO	UND	6		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 22 - MAQUINA PA CARREGADEIRA HL 740-95	DIESEL	HYUNDAY	2013

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

250	FILTRO COMBUSTIVEL		3		
251	FILTRO DE AR CONDICIONADO		3		
252	FILTRO DE OLEO		3		
253	BIRRO DA CONCHA	UND	30		0.00
254	CRUZETA	UND	1		0.00
255	PARAFUSO DO BIRRO	UND	80		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 23 - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3C	**DIESEL**	**HYUNDAY**	**2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
256	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO	UND	8		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 24 - MAQUINA PATROL 140bmr	**Diesel**	**NEW HOLLAND**	**2012**	

ITEM	DESCRIÇAO DE PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
257	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4		0.00
258	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	4		0.00
259	FILTRO DE OLEO	UND	4		0.00
260	LAMINA	PAR	2		0.00
261	RESERVADORIO DE RADIADOR	UND	1		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 25 - MAQUINA PATROL 140bmr	**Diesel**	**NEW HOLLAND**	**2012**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
262	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO	UND	6		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 26 - CAMINHAO PIPA PLACA OUT - 5455	**DIESEL**	**MERCEDEZ BENZ**	**2013**

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
263	BURRIM FREIO TZ	UND	4		0.00
264	KIT EMBREAGEM	KIT	1		0.00
265	MOLA 2 TZ	UND	2		0.00
266	MOLA 4 DT	UND	2		0.00
267	MOLA 5 DT	UND	2		0.00
268	MOLA MESTRA DT	UND	2		0.00

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

269	ROLAMENTO RD DT	UND	2		0.00
270	ROLAMENTO RD TZ	UND	2		0.00
271	LONA DE FREIO	UND	4		0.00
272	SAPATA FREIO TZ	UND	2		0.00
273	SEMI EIXO TZ	UND	2		0.00
274	TAMBOR FREIO DT	UND	2		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 27 - CAMINHAO PIPA PLACA OUT - 5455	**DIESEL**	**MERCEDEZ BENZ**	**2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
275	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	4		
276	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	4		
277	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO	UND	6		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 09
LOTE 28 - VEICULOS NO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DE ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
278	CAMARA AR 1000X20	UND	10		0.00
279	CAMARA AR 14	UND	10		0.00
280	CAMARA AR 750X16	UND	10		0.00
281	CAMARA AR 900X20	UND	10		0.00
282	CAMARA AR BALAO	UND	10		0.00
283	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UND	6		0.00
284	CAMARA DE AR 17.5/25	UND	6		0.00
285	CAMARA DE AR 13	UND	20		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 29 - CAÇAMBA DE PLACA OUQ - 2853	**Diesel**	**FORD**	**2013**	

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
286	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4		0.00
287	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	4		0.00
288	FILTRO DE OLEO	UND	4		0.00
289	MAÇANETA DA PORTA (LADO DIREITO)	UND	1		0.00
290	MAÇANETA DA PORTA (LADO ESQUERDO)	UND	1		0.00
				TOTAL	0.00

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

LOTE 30 - CAÇAMBA DE PLACA OUQ - 2853	Diesel	FORD	2013

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
291	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	4		0.00
292	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	4		0.00
293	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO	UND	6		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 31 - VEICULOS NO GERAL

ITEM	PEÇAS, ASSESSORIOS E SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
294	PNEU 1000X20	UND	8		0.00
295	PNEU 12.5/80-18	UND	4		0.00
296	PNEU 17.5/25	UND	4		0.00
297	PNEU 175-70-13	UND	10		0.00
298	PNEU 175-70-14	UND	10		0.00
299	PNEU 235-75-17	UND	10		0.00
300	PNEU 650 BORRACHUDO	UND	6		0.00
301	PNEU 650 LISO	UND	6		0.00
302	PNEU 900X20	UND	10		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 32 - CAÇAMBA DE PLACA OZC - 8251	Diesel	VW	2013	

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
303	BURRIM FREIO TZ	UND	4		0.00
304	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4		0.00
305	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	4		0.00
306	FILTRO DE OLEO	UND	4		0.00
307	LONA DE FREIO	UND	6		0.00
308	SAPATA FREIO TZ	UND	4		0.00
309	SEMI EIXO TZ	UND	2		0.00
310	TAMBOR FREIO DT	UND	4		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 33 - CAÇAMBA DE PLACA OZC - 8251	Diesel	FORD	2013

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
311	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	4		0.00
312	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	4		0.00

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

313	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO	UND	6		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 34 - MAQUINA PA CARRECADEIRA 1791514	DIESEL	NEW HOLLAND	2012

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
314	BIRRO COM PARAFUSO	UND	8		0.00
315	CABO DE ACELADOR	UND	1		0.00
316	CABO DE REGULADOR	UND	1		0.00
317	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	3		0.00
318	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	3		0.00
319	FILTRO DE OLEO	UND	3		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 35 - MAQUINA PA CARRECADEIRA 1791514	DIESEL	NEW HOLLAND	2012

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
320	SERVIÇOS DE ALIAMENTO	UND	4		0.00
321	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO	UND	4		0.00
322	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO	UND	6		0.00
				TOTAL	0.00

LOTE 36 - VEICULOS NO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
323	OLEO HIDRAULICO HD 68 20 LTS	GL	20		0.00
324	OLEO HIDRAULICO ATF 20 LTS	UND	20		0.00
325	OLEO HIDRAULICO 46 20 LTS	GL	20		0.00
326	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20 LTS	GL	30		0.00
327	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 20 LTS	GL	30		0.00
				TOTAL	0.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme lei nº. 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2018, após liberação da ordem de serviços, sujeito a prorrogação conforme legislação aplicável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Deverão está embutidos nos preços todos os custos diretos e indiretos. As propostas apresentadas por Cooperativas já devem acrescentar nos preços seus encargos previdenciários inclusive a taxa de administração, os encargos fiscais e previdenciários.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

Obs: Usar Papel timbrado da Empresa

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	17PP/2018

LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR PLACA NYN-3193

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS
1	BAND INFERIOR
2	BURRIM FREIO DT
3	DISCO FREIO
4	INDUZIDO
5	LONA FREIO
6	MOLA 2 DT
7	MOLA 3 TZ
8	MOLA 4 TZ
9	MOLA 5 TZ
10	ROLAMENTO DIFERENCIAL
11	ROLAMENTO RD DT
12	ROLAMENTO RD TZ
13	SAPATA FREIO DT

LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR PLACA NYN - 3193

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
14	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
15	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO
16	SERVIÇOS DE CAMBAGEM
17	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO
18	SERVIÇOS GERAL MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO

LOTE 03 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OLB - 0558

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS
19	BAND INFERIOR
20	BURRIM FREIO DT
21	DISCO FREIO
22	HIDROVACUO
23	LONA FREIO ONIBUS

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

24	MOLA 2 DT ONIBUS
25	MOLA 3 TZ ONIBUS
26	MOLA 4 TZ ONIBUS
27	MOLA 5 TZ ONIBUS
28	MOLA MESTRE
29	PARABRISA
30	RETROVISOR LD
31	RETROVISOR LE
32	ROLAMENTO DIFERENCIAL ONIBUS
33	ROLAMENTO RD DT ONIBUS
34	ROLAMENTO RD TZ ONIBUS
35	VIDRO LATERAL

LOTE 04 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OLB - 0558

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
36	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
37	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO
38	SERVIÇOS DE CAMBAGEM
39	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO
40	SERVIÇOS GERAL MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO

LOTE 05 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OZS - 1763

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS
41	BURRIM FREIO DT
42	DISCO FREIO
43	LONA FREIO
44	MOLA 4 TZ
45	MOLA 5 TZ
46	MOLA MESTRE
47	ROLAMENTO RD DT
48	ROLAMENTO RD TZ
49	SAPATA FREIO DT

LOTE 06 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OZS - 1763

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
50	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
51	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO
52	SERVIÇOS DE CAMBAGEM
53	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

54	SERVIÇOS GERAL MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO

LOTE 07 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OUW-0946

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS
55	BAND INFERIOR
56	BURRIM FREIO DT
57	DISCO FREIO
58	INDUZIDO
59	LONA FREIO
60	MOLA 2 DT
61	MOLA 3 TZ
62	MOLA 5 TZ
63	ROLAMENTO RD DT
64	ROLAMENTO RD TZ
65	SAPATA FREIO DT

LOTE 08 - ONIBUS ESCOLAR PLACA OUW - 0946

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
66	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
67	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO
68	SERVIÇOS DE CAMBAGEM
69	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO
70	SERVIÇOS GERAL MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO

LOTE 09 - MICRO - ONIBUS ESCOLAR PLACA NYM - 2504

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS
71	BICO INJETOR
72	BOMBA FREIO
73	BOMBA HIDRAULICA
74	DISCO FREIO
75	FILTRO COMBUSTIVEL
76	LONA FREIO
77	MOLA MESTRE
78	MOLA 3 TZ
79	MOLA 4 TZ
80	ROLAMENTO RD DT
81	ROLAMENTO RD TZ
82	TAMBOR FREIO TZ

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

	LOTE 10 - MICRO - ONIBUS ESCOLAR PLACA NYM - 2504
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
83	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
84	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO
85	SERVIÇOS DE CAMBAGEM
86	SERVIÇOS DE SUPENSAO
87	SERVIÇOS GERAL MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO

	LOTE 11 - UNO PLACA NYV - 6928

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS
88	AMORTECEDOR DT
89	AMORTECEDOR TZ
90	ATUADOR MACHA LENTA
91	BANDEIJA SUSPENSAO TZ
92	BICO INJETOR
93	BOBINA IGNIGAO
94	BOMBA FREIO
95	BRAÇO OCILAÇÃO
96	BURRIM FREIO
97	CABO ACELERADOR
98	CABO DE EMBREAGEM
99	CABOS VELAS
100	CUBO RODA DT
101	CUBO RODA TZ C/ROLAMENTO
102	DISCO FREIO
103	FAROL
104	FILTRO AR
105	FILTRO COMBUSTIVEL
106	FILTRO DE OLEO
107	HIDROVACUO
108	INDUZIDO
109	JUNTA HOMOCINETICA
110	LONA FREIO C/ SAPATA
111	MOLA ASPIRAL DT
112	PASTILHA FREIO
113	PIVOR
114	ROLAMENTO DT
115	SETOR DIREÇÃO
116	SILENCIOSO INTERNO
117	SILENCIOSO TZ
118	TAMBOR FREIO

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

119	VELAS IGNIÇAO

	LOTE 12 - UNO PLACA NYV - 6928
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
120	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
121	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO
122	SERVIÇOS DE CAMBAGEM
123	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO DE INJEÇÃO
124	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO

	LOTE 13 - UNO PLACA OKL - 7023
ITEM	**DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS**
125	AMORTECEDOR DT
126	AMORTECEDOR TZ
127	ATUADOR MACHA LENTA
128	BANDEIJA SUSPENSAO TZ
129	BICO INJETOR
130	BOBINA IGNIGAO
131	BOMBA FREIO
132	BRAÇO OCILAÇÃO
133	BURRIM FREIO
134	CABO ACELERADOR
135	CABO DE EMBREAGEM
136	CABOS VELAS
137	CUBO RODA DT
138	CUBO RODA TZ C/ROLAMENTO
139	DISCO FREIO
140	FAROL
141	FILTRO AR
142	FILTRO COMBUSTIVEL
143	FILTRO DE OLEO
144	HIDROVACUO
145	INDUZIDO
146	JUNTA HOMOCINETICA
147	LONA FREIO C/ SAPATA
148	MOLA ASPIRAL DT
149	PASTILHA FREIO
150	PIVOR
151	ROLAMENTO DT
152	SETOR DIREÇÃO
153	SILENCIOSO INTERNO

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

154	SILENCIOSO TZ
155	TAMBOR FREIO
156	VELAS IGNIÇAO

LOTE 14 - UNO PLACA OKL - 7023

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
157	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
158	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO
159	SERVIÇOS DE CAMBAGEM
160	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO DE INJEÇÃO
161	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO

LOTE 15 - AMBULANCIA SAVEIRO PLACA PKE - 3088

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS
162	AMORTECEDOR DT
163	AMORTECEDOR TZ
164	ATUADOR MACHA LENTA
165	BANDEIJA SUSPENSAO TZ
166	BICO INJETOR
167	BOBINA IGNIGAO
168	BOMBA FREIO
169	BRAÇO OCILAÇÃO
170	BURRIM FREIO
171	CABO ACELERADOR
172	CABO DE EMBREAGEM
173	CABOS VELAS
174	CUBO RODA DT
175	CUBO RODA TZ C/ROLAMENTO
176	DISCO FREIO
177	FAROL LADO DIREITO
178	FAROL LADO ESQUERDO
179	FILTRO AR
180	FILTRO COMBUSTIVEL
181	FILTRO DE OLEO
182	HIDROVACUO
183	INDUZIDO
184	JUNTA HOMOCINETICA
185	LONA FREIO C/ SAPATA
186	MOLA ASPIRAL DT
187	PASTILHA FREIO
188	PIVOR

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

189	ROLAMENTO DT
190	ROLAMENTO RODA DT
191	ROLAMENTO RODA TZ
192	SETOR DIREÇÃO
193	SILENCIOSO INTERNO
194	SILENCIOSO TZ
195	TAMBOR FREIO
196	VELAS IGNIÇAO

ITEM	LOTE 16 - AMBULANCIA SAVEIRO PLACA PKE - 3088
197	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
198	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO
199	SERVIÇOS DE CAMBAGEM
200	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO DE INJEÇÃO
201	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO

LOTE 17 - PALIO PLACA PKM - 9797

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS
202	AMORTECEDOR DT
203	AMORTECEDOR TZ
204	ATUADOR MACHA LENTA
205	BANDEIJA SUSPENSAO TZ
206	BICO INJETOR
207	BOBINA IGNIGAO
208	BOMBA FREIO
209	BRAÇO OCILAÇÃO
210	BURRIM FREIO
211	CABO ACELERADOR
212	CABO DE EMBREAGEM
213	CABOS VELAS
214	CUBO RODA DT
215	CUBO RODA TZ C/ROLAMENTO
216	DISCO FREIO
217	FAROL
218	FILTRO
219	FILTRO COMBUSTIVEL
220	FILTRO DE OLEO
221	HIDROVACUO
222	INDUZIDO
223	JUNTA HOMOCINETICA
224	LONA FREIO C/ SAPATA
225	MOLA ASPIRAL DT

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

226	PASTILHA FREIO
227	PIVOR
228	ROLAMENTO DT
229	SETOR DIREÇÃO
230	SILENCIOSO INTERNO
231	SILENCIOSO TZ
232	TAMBOR FREIO
233	VELAS IGNIÇAO

LOTE 18 - PALIO PLACA PKM - 9797

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
234	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
235	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO
236	SERVIÇOS DE CAMBAGEM
237	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO DE INJEÇÃO
238	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO

LOTE 19 - VEICULOS NO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DE ASSESSORIOS
239	BATERIA 100 AMP
240	BATERIA 150 AMP
241	BATERIA 45 AMP
242	BATERIA 60 AMP
243	BATERIA 78 AMP
244	BATERIA 90 AMP
245	BATERIA 95 AMP

LOTE 20 - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3C

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS
246	BIRRO COM PARAFUSO
247	CABO DE ACELADOR
248	CABO DE REGULADOR

LOTE 21 - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3C

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
249	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

LOTE 22 - MAQUINA PA CARREGADEIRA HL 740-95

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS
250	FILTRO COMBUSTIVEL
251	FILTRO DE AR CONDICIONADO
252	FILTRO DE OLEO
253	BIRRO DA CONCHA
254	CRUZETA
255	PARAFUSO DO BIRRO

LOTE 23 - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3C

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
256	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO

LOTE 24 - MAQUINA PATROL 140bmr

ITEM	DESCRIÇAO DE PEÇAS E ASSESSORIOS
257	FILTRO COMBUSTIVEL
258	FILTRO DE AR CONDICIONADO
259	FILTRO DE OLEO
260	LAMINA
261	RESERVADORIO DE RADIADOR

LOTE 25 - MAQUINA PATROL 140bmr

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
262	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO

LOTE 26 - CAMINHAO PIPA PLACA OUT - 5455

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ASSESSORIOS
263	BURRIM FREIO TZ
264	KIT EMBREAGEM
265	MOLA 2 TZ
266	MOLA 4 DT
267	MOLA 5 DT
268	MOLA MESTRA DT
269	ROLAMENTO RD DT
270	ROLAMENTO RD TZ

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

271	LONA DE FREIO
272	SAPATA FREIO TZ
273	SEMI EIXO TZ
274	TAMBOR FREIO DT

LOTE 27 - CAMINHAO PIPA PLACA OUT - 5455

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
275	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
276	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO
277	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO

LOTE 09
LOTE 28 - VEICULOS NO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DE ASSESSORIOS
278	CAMARA AR 1000X20
279	CAMARA AR 14
280	CAMARA AR 750X16
281	CAMARA AR 900X20
282	CAMARA AR BALAO
283	CAMARA DE AR 12.5/80-18
284	CAMARA DE AR 17.5/25
285	CAMARA DE AR 13

LOTE 29 - CAÇAMBA DE PLACA OUQ - 2853

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS
286	FILTRO COMBUSTIVEL
287	FILTRO DE AR CONDICIONADO
288	FILTRO DE OLEO
289	MAÇANETA DA PORTA (LADO DIREITO)
290	MAÇANETA DA PORTA (LADO ESQUERDO)

LOTE 30 - CAÇAMBA DE PLACA OUQ - 2853

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
291	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
292	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO
293	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

LOTE 31 - VEICULOS NO GERAL

ITEM	PEÇAS, ASSESSORIOS E SERVIÇOS
294	PNEU 1000X20
295	PNEU 12.5/80-18
296	PNEU 17.5/25
297	PNEU 175-70-13
298	PNEU 175-70-14
299	PNEU 235-75-17
300	PNEU 650 BORRACHUDO
301	PNEU 650 LISO
302	PNEU 900X20

LOTE 32 - CAÇAMBA DE PLACA OZC - 8251

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS
303	BURRIM FREIO TZ
304	FILTRO COMBUSTIVEL
305	FILTRO DE AR CONDICIONADO
306	FILTRO DE OLEO
307	LONA DE FREIO
308	SAPATA FREIO TZ
309	SEMI EIXO TZ
310	TAMBOR FREIO DT

LOTE 33 - CAÇAMBA DE PLACA OZC - 8251

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
311	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
312	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO
313	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO

LOTE 34 - MAQUINA PA CARRECADEIRA 1791514

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS
314	BIRRO COM PARAFUSO
315	CABO DE ACELADOR
316	CABO DE REGULADOR
317	FILTRO COMBUSTIVEL

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

318	FILTRO DE AR CONDICIONADO
319	FILTRO DE OLEO

LOTE 35 - MAQUINA PA CARRECADEIRA 1791514

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
320	SERVIÇOS DE ALIAMENTO
321	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO
322	SERVIÇOS GERAL DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO

LOTE 36 - VEICULOS NO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
323	OLEO HIDRAULICO HD 68 20 LTS
324	OLEO HIDRAULICO ATF 20 LTS
325	OLEO HIDRAULICO 46 20 LTS
326	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20 LTS
327	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 20 LTS

Iara Novais Santos
Pregoeiro Municipal

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	17PP/2018

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Obs: Usar Papel timbrado da Empresa

Visto Pregoeiro

MODELO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	17PP/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Obs: Usar Papel timbrado da Empresa

Visto Pregoeiro

MODELO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	17PP/2018

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

( ) não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Obs: Usar Papel timbrado da Empresa

Visto Pregoeiro

MODELO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	17PP/2018

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

Obs: Usar Papel timbrado da Empresa

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

09·08 IPUPIARA 1958

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18PP/2018

2018

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:
Pregão Presencial nº 18PP/2018

2. Regência Legal
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas
Prefeitura Municipal de Ipupiara – Secretaria Municipal de Transportes

4. Tipo de Licitação
MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM ( ) POR LOTE (X) GLOBAL

5. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL, VILA DE IBIPETUM E SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BA, CONFORME ANEXO I (MINUTA DO CONTRATO), ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS), ANEXO III (TERMO DESCRITIVO) ANEXO IV (MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME), ANEXO V (MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR), ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL) E ANEXO VII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 02 De Abril de 2018 às 14:30 h.

7. Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á do a partir da assinatura de contrato ate 31 de dezembro de 2018.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município www.ipupiara.ba.io.org.br.

Iara Novais Santos
Pregoeira

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.
11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.
11.5. Os serviços licitadas deverão ser entregues junto ao almoxarifado da prefeitura municipal quando for a necessidade de cada setor ou secretarias após solicitação do setor responsável conforme consta da Cláusula Terceira do Anexo I desse edital.
11.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
11.7. Somente serão admitidas a participação neste pregão presencial de pessoas jurídicas devidamente representadas para a entrega e abertura dos envelopes, vedada o envio de envelopes via postal, correio, malote, dentre outros.
11.8. As pessoas jurídicas não cadastradas no quadro de fornecedores da prefeitura poderão fazer o cadastramento mediante a entrega dos dados da empresa.
11.9 As empresas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da licitação para tirar duvidas sobre edital.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços **(envelope A)** e dos documentos de habilitação **(envelope B)**, não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18PP/2018
DATA: 02/04/2018 HORARIO: 14:30
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

13.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. Planilha Orçamentária elaborada em papel timbrado da empresa licitante, contendo itens, serviços, preços unitários, preços totais de cada item, preço total de cada item e preço total da proposta, de acordo com os serviços e quantitativos estabelecidos pela Prefeitura na planilha contida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13.4. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.5. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

13.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

13.10. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

13.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.
Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.12. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

13.12.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18PP/2018
DATA: 02/04/2018 HORARIO: 14:30
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

a) Cédula de Identidade;

b) de registro público, no caso de empresário individual;

c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, através do endereço eletrônico http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html

d) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não–regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

14.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

14.4. O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

14.4.8. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.9. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

16.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$VFC = VF(1+i)^n$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

22. PRAZO

22.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo, das sanções previstas neste edital.

22.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa à adjudicatária e/ou contratada, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.3 - O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato pelo período ate 31 de dezembro do ano em curso.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

22.4 - Em havendo interesse pela prorrogação do contrato, esse poderá ser feito nos termos do art. 57, Inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e nos termos previsto no edital.

Art. 57 da Lei nº 8.666/93:

23. FORMA E EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. De acordo com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Publicos e Transportes.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades de cada secretaria.
24.2. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido pela legislação vigente.
24.3. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educação.
24.4. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal.
24.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25. SANÇÕES E PENALIDADES

25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

25.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

26. RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

28.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site www.ipupiara.ba.io.org.br.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

28.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Termo Descritivo;
IV. Modelo de Procuração;
V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ipupiara-Ba, 07 de março de 2018.

Iara Novais Santos
Pregoeira Municipal

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18PP/2018

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, n° xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 18PP/2018, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa no ramo para aquisição de equipamentos e serviços para manutenção dos sistemas de abastecimento de água na Zona Rural, Vila de Ibipetum e Sede deste município de Ipupiara - Ba, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 18PP/2018 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço global, com pagamento de acordo com necessidade da Secretaria de Viação, Obras, Serviços Publçicos e Transportes, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 18PP/2018 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para aquisição dos itens será a partir do dia 00 de março ate 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da Secretaria de Viação, Obras, Serviços Publçicos e Transportes;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 18PP/2018, amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale dos serviços dos lotes, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 18PP/2018.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R$)	Total (R$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 18PP/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02700 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES
Ação: 15.122.0039: 2032 – Manutenção do Setor de Viação, Obras, Serviços Publicos e Transportes.
Ação: 15.122.0039 – 2033 – CIDE – Contribuição intervenção Domínio Econômico
Ação: 15.122.0039 - 2043 – Manutenção dos Recursos do Royaltes/Fundo Especial – FEP.
Elemento Despesa:
3390.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

Fonte de recurso: 0100.000; 0116.016, 0142.042

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início das entregas;

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

9.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 18PP/2018 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara-Ba, 00 de 0000 de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipupiara
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. ..... CPF nº.....

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2018

Objeto: Contratação de empresa no ramo para aquisição de equipamentos e serviços para manutenção dos sistemas de abastecimento de água na Zona Rural, Vila de Ibipetum e Sede deste município de Ipupiara - Ba.

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Email:

LOTE 01: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. HORAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A 2.000 (DUAS MIL) HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO E LOCAIS URBANOS, ONDE OS POÇOS SÃO EQUIPADOS COM BOMBAS SUBMERSAS, MOTO-BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS E PAINÉIS DE CONTROLE NOS POVOADOS: BARAUNA, FURADOS, FAZENDA NOVA, QUEIMADA, TANQUINHO, SANTO ANTONIO, SODRELANDIA, QUEBRA MACHADO, CHIQUITA, ESTREMA, PRATINHA, MANCAMBIRA, OLHO D'AQUINHA, TRAÇADAL, UMBAUBA, PE DE SERRA, INGAZEIRA, OLHO D'AGUA, POÇO DE AREIA, POÇO DO CAVALO, LOTADO NA ZONA RURAL, E NA AVENIDA EUGENIO DE ARAUJO LOTADO NA SEDE, E OUTROS POÇOS ARTESIANOS LOTADOS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES DESTE MUNICIPIO.	UNID.	2000		
				TOTAL	

Visto Pregoeiro

MODELO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

LOTE 02: EQUIPAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MOTOR MONO 220 V 5CV	UND	5		
2	MOTOR MODELO M4P2 1,5 CV 380 V	UND	5		
3	BOMBEADOR 4R51B-10	UND	5		
4	QUADRO DE COMANDO	UND	5		
5	MOTOR M4P2 DE 3 CV 380 V	UND	8		
6	BOMBEADOR 4R5-101B	UND	8		
7	MOTOR SERIE 360 3 CV 220 V	UND	10		
8	BOMBEADOR 4BPS1-20	UND	10		
				TOTAL	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme lei nº. 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 9 (nove) meses, após liberação da ordem de serviços, sujeito a prorrogação conforme legislação aplicável.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente
Deverão está embutidos nos preços todos os custos diretos e indiretos. na proposta deverá ser incluído o fretamento de veículo para os deslocamentos dos técnicos e equipamentos da contratada até os locais onde estiverem instalados os poços artesianos com necessidades de manutenção, nas zonas urbana e rural do município de Ipupiara - Ba, sendo: 01 (um) veículo de carga: veiculo destinado ao transporte de carga, podendo transporta o condutor e um passageiro, 01 (um) veículo leve: veiculo destinado ao transporte de pessoal/técnicos para execução dos serviços.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2018

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	REFERENTE A 2.000 (DUAS MIL) HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO E LOCAIS URBANOS, ONDE OS POÇOS SÃO EQUIPADOS COM BOMBAS SUBMERSAS, MOTO-BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS E PAINÉIS DE CONTROLE NOS POVOADOS: BARAUNA, FURADOS, FAZENDA NOVA, QUEIMADA, TANQUINHO, SANTO ANTONIO, SODRELANDIA, QUEBRA MACHADO, CHIQUITA, ESTREMA, PRATINHA, MANCAMBIRA, OLHO D'AQUINHA, TRAÇADAL, UMBAUBA, PE DE SERRA, INGAZEIRA, OLHO D'AGUA, POÇO DE AREIA, POÇO DO CAVALO, LOTADO NA ZONA RURAL, E NA AVENIDA EUGENIO DE ARAUJO LOTADO NA SEDE, E OUTROS POÇOS ARTESIANOS LOTADOS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES DESTE MUNICIPIO.
2	MOTOR MONO 220 V 5CV
3	MOTOR MODELO M4P2 1,5 CV 380 V
4	BOMBEADOR 4R51B-10
5	QUADRO DE COMANDO
6	MOTOR M4P2 DE 3 CV 380 V
7	BOMBEADOR 4R5-101B
8	MOTOR SERIE 360 3 CV 220 V
9	BOMBEADOR 4BPS1-20

Iara Novais Santos
Pregoeira Municipal

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2018

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Visto Pregoeiro

MODELO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Visto Pregoeiro

MODELO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2018

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

( ) não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Visto Pregoeiro

MODELO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2018

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

Visto Pregoeiro

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação C998C4F9AD-39229CAA44-3E535FC9D8-B2F96AE409

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial n° 17PP/2018, cujo objeto: contratação de empresa no ramo para aquisição de diversos peças assessorios e serviços, para manutençao preventiva dos veiculos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba, com a sessão de abertura no dia 02 de abril de 2018, às 08:30 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL:

RAZAO SOCIAL:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Ipupiara - Bahia, ____ de _____ 2018.

_____
Assinatura

RG _____ CPF _____

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara, estado da Bahia e essa empresa solicitam de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação, na Praça Santos Dumont, n 101, centro de Ipupiara - Bahia. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: _____/_____/_____

Iara Novais Santos
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial n° 18PP/2018, cujo objeto: Serviços Contratação de empresa no ramo de aquisição de equipamentos e serviços para manutenção dos sistemas de abastecimento de água na Zona Rural, Vila de Ibipetum e Sede deste município de Ipupiara - Ba, para o exercício de 2018, com a sessão de abertura no dia 02 de abril de 2018, às 14:30 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL:

RAZAO SOCIAL:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Ipupiara - Bahia, ____ de _____ 2018.

_____
Assinatura

RG _____ CPF _____

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara, estado da Bahia e essa empresa solicitam de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação, na Praça Santos Dumont, n 101, centro de Ipupiara - Bahia. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: _____/_____/_____

Iara Novais Santos
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATA DE SESSÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGAO PRESENCIAL	17PP/2018

Objeto	Contratação de empresa na aquisição de diversos peças assessorios e serviços, para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba.

Às 08:30 h (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte dias) do mês de março do ano de 2018, na sala de Licitação da Prefeitura, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Município de Ipupiara, estado da Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos relativos a credenciamento, propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520 e do ato convocatório com o Edital Pregão Presencial n° 17PP/2018. Presentes a Pregoeira, Sr(a). Iara Novais Santos, que a esta subscreve, os membros da Equipe de Apoio, a Sr(a). Dulcinete Pereira de Andrade e o Sr(a). Jose Augusto Sodré Figueiredo, conforme Decreto nº 10/2017, de 02 de janeiro de 2017. Dando inicio à sessão, o Pregoeiro realizou a primeira chamada às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), após 10 (dez minutos) não compareceram a sessão nenhuma empresa se interessaram em participar do certame. Em intervalos de 10 (dez) minutos em 10 (dez) minutos realizamos novas chamadas e ultrapassando o tempo limite extra confirmou realmente que nenhuma empresa especializada no ramo não interessou em participar do certame. Os autos seguirão para analise e, se julgar conveniente, legal e oportuno aos interesses da administração, reabrir o referido certame por mais 08 (oito) dias úteis e data a ser definida no Edital, por não acudirem aos interessados. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 09:10 h (nove horas e dez minutos), eu Iara Novais Santos, Pregoeira, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e se aprovado, segue assinado pelo Pregoeiro, e sua equipe de apoio e pessoas presentes que acompanharam o certame até a lavratura desta ata.

Ipupiara - Bahia, 20 de março de 2018.

Comissão de Licitação:

Iara Novais Santos	Dulcinete P. de Andrade	Jose Augusto S. Figueiredo
Pregoeira	Membro	Membro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATA DE SESSÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGAO PRESENCIAL	18PP/2018

Objeto	Contratação de empresa no ramo de equipamentos e serviços para manutenção dos sistemas de abastecimento de água na Zona Rural, Vila de Ibipetum e Sede deste município de Ipupiara - Ba.

Às 14:30 h (quatorze horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte dias) do mês de março do ano de 2018, na sala de Licitação da Prefeitura, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Município de Ipupiara, estado da Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos relativos a credenciamento, propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520 e do ato convocatório com o Edital Pregão Presencial n° 18PP/2018. Presentes a Pregoeira, Sr(a). Iara Novais Santos, que a esta subscreve, os membros da Equipe de Apoio, a Sr(a). Jose Augusto Sodré Figueiredo e a Sr(a). Dulcinete Pereira de Andrade, conforme Decreto nº 10/2017, de 02 de janeiro de 2017. Dando inicio à sessão, o Pregoeiro realizou a primeira chamada às 14:30 h (quatorze horas e trinta minutos), após 10 (dez minutos) não compareceram a sessão nenhuma empresa se interessaram em participar do certame. Em intervalos de 10 (dez) minutos em 10 (dez) minutos realizamos novas chamadas e ultrapassando o tempo limite extra confirmou realmente que nenhuma empresa especializada no ramo não interessou em participar do certame. Os autos seguirão para analise e, se julgar conveniente, legal e oportuno aos interesses da administração, reabrir o referido certame por mais 08 (oito) dias úteis e data a ser definida no Edital, por não acudirem aos interessados. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 15:05 h (quinze horas e cinco minutos), eu Iara Novais Santos, Pregoeira, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e se aprovado, segue assinado pelo Pregoeiro, e sua equipe de apoio e pessoas presentes que acompanharam o certame até a lavratura desta ata.

Ipupiara - Bahia, 20 de março de 2018.

Comissão de Licitação:

Iara Novais Santos	Dulcinete P. de Andrade	Jose Augusto S. Figueiredo
Pregoeira	Membro	Membro